



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

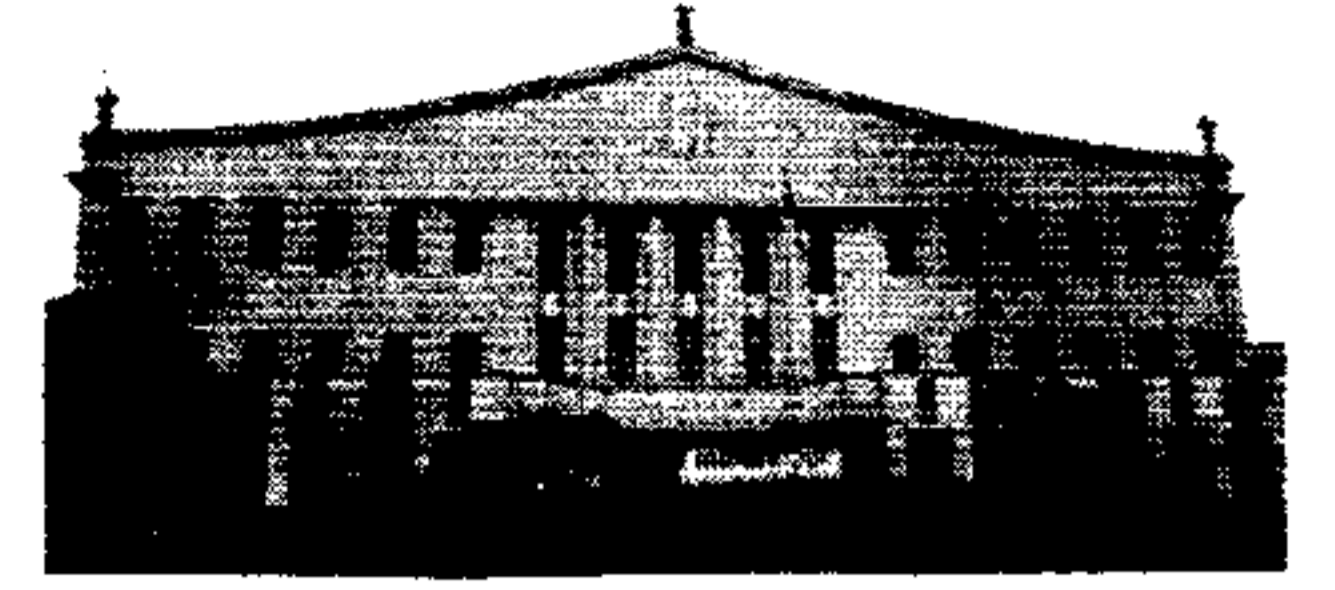
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 54 • São Paulo, terça-feira, 23 de março de 1999

LEIS

**LEI Nº 10.242,
DE 22 DE MARÇO DE 1999**

(Projeto de lei nº 360/98,
do deputado Marcos Mendonça - PSDB)

Estabelece, na Loteria Estadual de São Paulo, a Loteria da Cultura e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer na Loteria Estadual de São Paulo, a "Loteria da Cultura", com sede na Capital, a ser explorada e administrada pelo Estado, através da Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Artigo 2º - O resultado líquido do serviço da "Loteria da Cultura" será creditado em fundo especial da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo no mês subsequente ao mês da extração.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 22 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de março de 1999.

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 22-3-99

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 178-99, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Delegados de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - SINDPESP, pelo prazo de 3 anos, a contar de 2-12-98:

Paulo Roberto Siquetto, RG 4.957.968, na qualidade de Presidente; Cleber Marcio Paschoal, RG 8.533.370, na qualidade de 1º Tesoureiro; Basilio Samofalov, RG 3.716.784, na qualidade de 1º Secretário.

Cessando, a partir de 5-3-99, o afastamento de Eneide Maria Moreira de Lima, RG 7.154.765, Professor de Educação Básica II, da Secretaria da Educação, junto ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-3-99

Proc. FUSP 63/99 - À vista dos elementos que instruem os presentes autos determino a apuração dos fatos, através de sindicância. Nos termos do disposto no artigo 33, inciso I, alínea "g", do Decreto 42.876/98, designo os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro indicado, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de suas funções-atividades, comporem a Comissão de Sindicância para a devida apuração do fato tratado nestes autos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias, a contar da presente data: 1 - Maria Isabel Gravina, RG 3.980.480-X; 2 - Marta Marcondes Cunha, RG 10.731.780 e 3 - Cleuzenir Souto de Assumpção, RG 6.137.684-X

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamentos

Processo SEP 479/98. Convênio: 516/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 29/99. Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Sarutaiá

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 26/28 e 127/129, nas seguintes condições:

- 1ª parcela: Inalterada.
- 2ª parcela: no valor de R\$ 29.310,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Crono-

gramas Físico-financeiros (fls. 26/28 e 127/129), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/07/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 22/03/99.

Processo SEP 706/97

Convênio: 114/97

Parecer Jurídico: CJ-SEP 032/99

Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Candido Rodrigues

Cláusulas Retificadas: Primeira, Sexta e Décima Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de passagem sobre os trilhos da Fepasa na Rua Brasília com extensão de 20m, conforme projeto às fls. 17/28, 247/249 e 256/268.

Serviços A Serem Executados:

- serviços preliminares (projeto definitivo, canteiro de obras, sondagens e limpeza do terreno): 100%;
- movimento de terra (escavação, transporte e compactação): 100%;
- infraestrutura (tubulões a céu aberto e a ar comprimido): 100%;
- superestrutura: volume de 331,30m de concreto;
- aparelho de neoprene: 9dm;
- cibramento: 1.173m;
- junta: 48m;
- serviços complementares (guarda-corpo): 100%;
- concreto de pavimentação: 14m;
- pavimentação (da passagem e acessos):

- 1.615,00m de pavimento asfáltico e 380,13m de guias e sarjetas.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 630 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 03/11/97, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 22/03/99

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portarias da Chefe de Gabinete, de 22-3-99

Concedendo aposentadoria

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da Lei 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. O art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Aparecida de Fátima Pelegrin Mazzer, RG 6.581.141, no cargo de Preposta Escrevente do 11º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 14,17 salários mínimos, proporcionais a 25 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-258.836/99;

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70 e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Gilda Maria Bonifácio de Almeida, RG 7.249.772, no cargo de Preposta Escrevente do 12º Tabelião de Notas da comarca da

Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-258.828/99;

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 22 (com nova redação que lhe foi dada pelo art. 24 da L.C. 539/88) e 25 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. O art. 51 da Lei Federal 8.935/94 e em face do Laudo de Inspeção de Saúde 04/99, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr.SJDC-258.636/98, por invalidez permanente à Maria da Conceição de Macedo da Silva - RG 20.395.095, no cargo de Preposta Auxiliar do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito (Brás), da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais integrais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de acordo com o art. 126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, cujo valor da remuneração base é equivalente a 5,00 salários mínimos;

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 22 (com nova redação que lhe foi dada pelo art. 24 da L.C. 539/88) e 25 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. O art. 51 da Lei Federal 8.935/94 e em face do Laudo de Inspeção de Saúde 03/99, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr.SJDC-258.619/98, por invalidez permanente a Sylvio Miguel Justino - RG 15.646.406, no cargo de Preposto Designado de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca de Cajuru, fazendo jus aos proventos mensais integrais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 1ª Entrância, de acordo com o art. 126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos.

Declaração de Bens Exercício 1998 ano calendário 1997 de Luiz Laurent Bloch - Diretor de Obras e Serviços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Item - Discriminação - Valor 1996 - 1997

1. Apartamento Rua: Bahia, 487 - 71 - 78.738,66 - 96.423,36
2. Casa Rua: Antenor Balsi, 801 - Barra Bonita - SP - 12.113,64 - 14.834,36
3. 1/2 ideal de terreno em Carapicuíba - SP - 8.473,20 - 10.376,28
4. 1/2 ideal de terreno Praia do Pulso - Ubatuba - SP - 29.656,20 - 36.316,98
5. Lote de terreno 11 quadra K Jardim TV - Bauru - SP - 605,68 - 741,71
6. 2/7 de 6,075% de gleba de 5 alqueires - Bairro Tijuco Preto - Barra Bonita - SP - 1.211,36 - 1.483,43
7. 1/7 do sítio S. Luiz em Igarapé do Tietê - SP área de 13 alqueires - 18.170,46 - 22.251,54
8. 1/2 ideal do Condomínio Ed. Yara - Rua: Renato Paes de Barros, 714 - SP - 143.594,53 - 175.845,86
9. Conjunto 94 do Ed. Bourbon - Rua: Maranhão, 584 - SP - 48.454,55 - 59.337,44
10. Veículo Fiat modelo Tipo ano 95 - 20.934,57 - 25.636,47
11. Consórcio Nacional Porto Unidas total pago em 97 R\$ 2.315,17 - 8.046,32 - 12.168,69
12. Jóias e objetos de arte - 12.113,64 - 14.834,36
13. Carteira particular de ações - 2.304,60 - 2.822,21
14. 114.000 quotas de Blochsó Arquitetura e Urbanismo S/C Ltda - 1.249,42 - 1.530,03
15. Caderneta de poupança Sudameris - 20.654,20 - 11.088,30
16. Fundo de Investimento Renda Fixa Vivace 30 Sudameris - 27.546,17 - 20.682,41
17. Fundo Carteira Livre Sudameris - 919,70 - 0,00
18. Título do Jockey Club de São Paulo - 1.211,36 - 1.483,43

TOTAL: 435.998,26 - 507.856,86

Declaração de Bens de Fernando Cardozo Fernandes Rei - Diretor de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia da Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

Item - Discriminação - Ano de 1996 - 1997

1. 7/10 apto. 1203 vaga Av. Paulista 648, adquirido em 17/02/83 - 60.568,16 - 74.171,76
2. Golf GL 96 CFW 2727, adquirido em 28/08/96 - 23.000,00 - 23.000,00
3. Jóias e objetos de arte - 7.500,00 - 7.500,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	—
SECRETARIAS DE ESTADO	—
Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	7
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	14
Saúde	28
Energia	32
Transportes	32
Administração e Modernização do Serviço Público	32
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	33
Esportes e Turismo	33
Habituação	—
Meio Ambiente	—
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	34
Recursos Hídricos, Saneamento Obras Universidade de São Paulo	34
Universidade Estadual de Campinas	35
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	36
Editais	38
Mídia Eletrônica	39
Concursos	44
Diários dos Municípios	50
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—